

ENTRE SILENCIAMENTOS E FISSURAS NAS ZONAS PROIBIDAS: MULHERES EM CENA NA CONSTRUÇÃO DO BRASIL IMPÉRIO**BETWEEN SILENCING AND FISSURES IN THE FORBIDDEN ZONES: WOMEN ON THE SCENE IN THE CONSTRUCTION OF THE EMPIRE OF BRAZIL**

DOI 10.5281/zenodo.8311697

Ana Luzia Pereira Martins¹Isadora de Mélo Escarrone Costa²

Resumo: O presente trabalho é fruto do diálogo entre pesquisas que apresentam como foco a atuação das mulheres dentro do Império do Brasil. Nesse contexto, foi observado tanto a perpetuação de questões já enraizada na sociedade desde o período colonial, como também os novos modelos culturais que foram gestados e propagados, seja pelos recém-criados regulamentos legais, seja pelo próprio almejo civilizacional que trazia novos ecos às questões culturais, políticas e sociais do momento. Essas forças deixaram suas marcas, principalmente, na imprensa que tomava grande impulso no começo do oitocentos, responsável pela propagação dos projetos políticos em disputa desde o processo de Independência, e que não raro postulavam o lugar visto como adequado para as mulheres. Dessa forma, o presente trabalho busca compreender como a introdução dos ideais liberais e constitucionais, ainda que não tenha rompido os valores da sociedade patriarcal, possibilitou o alargamento da atuação das mulheres, sobretudo, em veículos impressos. Além disso, busca-se demonstrar como esse alargamento mobilizou o reconhecimento e discussões, tanto na imprensa quanto no Parlamento, sobre a desigualdade entre os direitos destinados aos homens e às mulheres. Para isso, utilizou-se como quadro teórico-metodológico a História Política Renovada e a Nova História Cultural. Especialmente, as contribuições conceituais de Roger Chartier e a História das mulheres aos moldes de Michelle Perrot. Assim, acreditamos identificar as brechas que possibilitaram às mulheres adentrar nas “zonas proibidas” em busca de ampliação de direitos, assim como as causas que as afastaram do mundo público e das letras.

Palavras-chave: Brasil Império. Impressos. Mulheres.

Abstract: The present work is the result of the dialogue between researches that focus on the performance of women within the Empire of Brazil. In this context, it was observed both the perpetuation of issues already rooted in society since the colonial period, as well as the new cultural models that were created and propagated, either by the newly created legal regulations, or by the very civilizational desire that brought new echoes to the issues. cultural, political and social aspects of the moment. These forces left their marks, mainly, in the press that gained great momentum in the early 1900s, responsible for the propagation of political projects in dispute since the Independence process, and which not infrequently postulated the position seen as suitable for women. In this way, the present work seeks to understand how the introduction of liberal and constitutional ideals, even if it did not break the values of the patriarchal society, made it possible to expand the role of women, above all, in printed vehicles. In addition, it seeks to demonstrate how this enlargement mobilized the recognition and discussions, both in the press

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista Capes. E-mail: anamartins.95@gmail.com

² Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Bolsista Capes. E-mail:isadoramc95@gmail.com

and in Parliament, about the inequality between the rights destined to men and women. For this, the Renewed Political History and the New Cultural History were used as a theoretical-methodological framework. Especially, the conceptual contributions of Roger Chartier and the history of women along the lines of Michelle Perrot. Thus, we believe we can identify the gaps that made it possible for women to enter “prohibited zones” in search of expanding their rights, as well as the causes that kept them away from the public world and literature.

Keywords: Brazil Empire. Printed. Women.

Introdução

Estudar o Império do Brasil é analisar um período repleto de debates políticos, em que a imprensa teve um papel preponderante, sendo produto e agente de diferentes momentos desses debates. A partir da liberdade de imprensa, em 1821, a palavra impressa tomou corpo incendiando as muitas das discussões que culminaram na independência do Brasil. Posteriormente, a abdicação de D. Pedro, as revoltas do período regencial, o Ato Adicional em 1834 e tantas outras facetas da política imperial oitocentista, foram amplamente discutidas no meio público da palavra impressa.

Em outras palavras, com o chamado Vintismo, o então Império luso-brasileiro assistiu a propagação dos liberalismos e constitucionalismos, inaugurando uma “nova cultura política” e práticas políticas até então inéditas no Brasil (NEVES, 2003). O que estimulou cada vez mais a intensa circulação de escritos impressos, no qual até aquele momento, não tinham autorização da Coroa portuguesa para circulação (MOREL; BARROS, 2003, p. 24)³. Foi nessa conjuntura que se deu início, de forma mais consistente, a passagem para um “espaço público onde se consolidavam debates por meio da imprensa” (MOREL; BARROS, 2003, p. 21-33). As leituras individuais e privadas, típicas do Antigo Regime, passavam a ter relevância o que permitiu a formação de uma opinião, isto é, “o julgamento crítico de cada cidadão leitor” (MOREL; BARROS, 2003, p. 25).

³ O decreto de 2 de março de 1821 assinado por dom João VI, foi uma das medidas tomadas pelo monarca como forma de evitar a perda do território, pois nessa conjuntura, o poder da Corte do Rio de Janeiro estava sendo dividido com a Junta de Governo de Lisboa. Vale lembrar que a liberdade de imprensa conquistada a partir desse momento passou por recuos e avanços ao longo do Primeiro Reinado.

Desse modo, a forma de consciência política no âmbito da esfera pública era o que estava sendo desenvolvida. Os jornais tornaram-se “veículos de divulgação das novas ideias e estavam atrelados às diferentes correntes políticas existentes” (SILVA, 2020, p. 25). Sendo, portanto, uma importante fonte de análise dos projetos políticos em disputa no processo de construção do Estado-nação, no qual o papel das mulheres nessa nova configuração política, por vezes, esteve inserido nesses embates.

A imprensa foi palco desses e de outros debates que cada vez mais inseriram novos vocabulários e hábitos à sociedade oitocentista, e com eles novos modos de ver e planejar a política e os agentes que podiam participar dela. Para se ter uma dimensão podemos afirmar que, muitas vezes, foi a partir da palavra imprensa que conceitos como “nação”, “constitucionalismo”, “liberalismo”, “cidadão” e outros, foram delimitados, debatidos e propagados. A imprensa, assim, afigurou-se como um dos eixos do longo e tortuoso processo de construção dessa e de outras “comunidades políticas imaginadas” (BASILE, 2006, p. 91). Tal processo não se dava a partir de meras cópias servis da Europa, mas com toda uma lógica de apropriações e acomodações ao tecido cultural da sociedade que os conceitos passaram a ser aplicados.

Podemos entender que a imprensa acompanhou, por exemplo, as incorporações dos conceitos de “constitucionalismo” e “liberalismo”. E nesse sentido, lidou com as preferências dos agentes envolvidos em determinados tempos e locais, costumes, valores e tradições na apropriação de uma “política moderna” que pouco a pouco se colocava contrário ao Antigo Regime (ainda que muitas vezes adaptassem suas práticas políticas a valores ainda profundamente conservadores) ou adaptava-se muito de suas formas de ser praticado (NEVES, 2019, p. 55).

Tratava-se de um período de busca de liberdade, no qual, os novos ventos trazidos pelo pensamento revolucionário francês e que influenciou os eventos reformistas no mundo português, trouxeram em sua essência a ideia de uma nova relação do indivíduo com a sociedade. Esse, a passos largos, de súdito assumiu a condição de cidadão, e conseqüentemente, uma nova concepção de direitos foi formulada (PEREIRA, 2008, p. 69) e assegurada na Constituição, outorgada, no Brasil, em 1824. Contudo, nada estava dado. As ideias iam sendo construídas em meio ao

debate e aos modos que os contemporâneos liam e compreendiam as experiências que ocorriam em outras conjunturas políticas em comparação ao seu próprio solo histórico.

Nesse processo de promoção de ideias, de modo algum as mulheres ficaram alheias ao que se perpetuava em seu entorno, embora na Constituição lhe fossem vetados os direitos políticos de participação no sistema eleitoral, da escolha dos deputados para representar a nação. Perante a legislação, elas, assim como os cativos, não foram considerados cidadãos (NEVES, 2019, p. 67-68). Na verdade, dentro “dentro da lógica liberal, a cidadania não era compatível com o gênero feminino” (NEVES, 2019, p. 68). Ou seja, elas não podiam participar da política, de forma direta, mas, sempre que possível, arranjavam meios e estratégias para conseguirem suas participações desse e de outros espaços de poder.

Desse modo, ao analisarmos a História das mulheres do Império do Brasil, levantamos as seguintes perguntas: Como foram construídos os discursos que impediam a participação das mulheres nos ambientes públicos, da política e da educação? Como as mulheres foram evocadas, na imprensa e nas instituições políticas, cuja nova ordem liberal tinha entre seus princípios a defesa da igualdade? Como foi a percepção e atuação delas nesses espaços públicos e políticos em constante transformação durante o Primeiro Reinado? Pretendiam alguma mudança em relação aos seus direitos? Buscando responder essas e outras questões, o presente artigo pretende compreender as brechas que possibilitaram as mulheres adentrarem as “zonas proibidas” em busca de ampliação de direitos, assim como as causas que as afastaram do mundo público e das letras.

Em outros termos, pretende-se compreender as tensões entre os gêneros num momento em que tanto a política, quanto a imprensa brasileira passaram a fazer parte do tecido cultural da sociedade de modo cada vez mais dinâmico, moldando e sendo moldada pelo cenário de efervescência política, econômica e cultural que se desenhava a sua volta. Para tal, o *acervo bibliográfico online da Câmara dos Deputados e do Senado*, bem como a *Hemeroteca digital da Biblioteca Nacional* foram fundamentais para a construção da análise, uma vez que possuem um corpo documental importante para

compreensão da construção do Estado, da nação imperial e dos agentes que participaram dele.

Vale mencionar que os *Anais* da Câmara e do Senado, são compilações dos jornais e diários que circulavam na época com o objetivo de divulgar as propostas, projetos e os debates que ocorriam no plenário, o que permite a análise do pensamento político das principais lideranças e das práticas políticas do período. Não esquecendo que muitos deputados e senadores, também foram redatores de jornais e usavam desse espaço para tecerem suas opiniões sobre os mais variados assuntos em destaque. Inclusive, em relação aos direitos e deveres das mulheres. Ademais, os *Anais* também evidenciam que os cidadãos, ainda que não no sentido político do termo, foram atuantes no Parlamento⁴ e nos principais fatos políticos em destaque.

Ainda que as mulheres não tenham sido consideradas capacitadas para participar do universo legislativo, podemos entender que elas adentraram esse ambiente por meio das “brechas”, que lhes foram percebidas, sendo a petição, direito garantido na Constituição aos cidadãos do império (sem fazer distinção do cidadão ativo ou passivo). Ressaltamos que as mulheres tratadas neste artigo se restringem àquelas que possuíam relativa autonomia de leitura e de escrita, algo incomum para a época. Trata-se de mulheres que, dentre outras ações, recorreram ao Parlamento, via petição. Ou seja, eram mulheres letradas que assinaram e enviaram documentos comprobatórios para que sua demanda pudesse ser analisada pelos legisladores. Assim, acreditamos que se tratava de mulheres com relativo conhecimento aos trâmites burocráticos e legais do período.

Portanto, imprensa e Parlamento, periódicos e *Anais*, são as fontes impressas que nortearam esse estudo e que nos ajudaram a responder nossas indagações. Para a análise dessa documentação, utilizou-se como quadro teórico-metodológico a História Política Renovada, a Nova História Cultural, especialmente, as contribuições conceituais de Roger Chartier e a História das mulheres aos moldes de Michelle Perrot. Quanto à História Política renovada, o presente artigo compreende-a a partir das múltiplas

⁴ Optamos por utilizar o termo Parlamento para se referir às duas instituições, isto é, Câmara e Senado. No período em análise, o termo comum era Assembleia Geral.

relações de poder. Não se trata de uma política que busca o protagonismo dos grandes homens, dos grandes feitos, das ideias isoladas e com interpretações estanques. Na realidade, o político passou a ser visto enquanto um terreno de experiência favorável para apreender as relações entre estruturas e eventos, entre estratégias individuais e coletivas. De acordo com Rosanvallon (ROSANVALLON, 2010, p. 73-75), o político é compreendido enquanto um esforço para compreender a formação e a evolução de sistemas de representação, que comandam a maneira pela qual uma época ou uma sociedade conduzem sua ação e anteveem o futuro.

Desse modo, a renovação do campo político permitiu que áreas de investigação fossem ampliadas, iluminando o caráter dinâmico das relações sociais e proporcionando a abertura para um contato com outras disciplinas (RÉMOND, 2003, p. 29). Segundo Maria Izilda de Matos, a renovação possibilitou novas abordagens conceituais e metodológicas que permitiram um espaço de experiência favorável para perceber as relações entre estruturas e eventos e entre as estratégias individuais e coletivas. O que contribuiu para o resgate das experiências dos sujeitos históricos, entre eles as mulheres, restituindo-lhes a sua própria história (MATOS, 2013).

As contribuições da Nova História cultural também se mostram frutíferas para o estudo, pois conforme afirma Ronaldo Vainfas, esta se constitui em uma história plural que manifesta apreço pelas manifestações dos “anônimos” da história (VAINFAS, 2002, p. 53-76). De acordo com esse historiador, a pluralidade dessa nova história possui três maneiras diferentes de ser trabalhada, sendo uma delas, as considerações teórico-metodológicas do historiador francês Roger Chartier. Pois, ao desenvolver o conceito de representação e apropriação, é possível reconstruir as condições de produção das fontes textuais através da prática de produção, de leitura e de recepção destes documentos, entendendo que existe um universo simbólico em seu entorno.

De igual modo, por apresentarmos fontes que abordam relações entre homens e mulheres, suas aproximações e divergências, a presente pesquisa também se centra na História das Mulheres levando em consideração as bases teóricas e metodológicas da historiadora francesa Michelle Perrot. Acredita-se que é de fundamental relevância observarmos as ausências e os motivos dos silêncios das mulheres. Também se torna

importante analisarmos as possíveis fissuras nas chamadas “zonas proibidas” (PERROT, 2016, p. 33), locais que Perrot classificou como de extrema dificuldades das mulheres adentrarem. Do mesmo modo, é crucial percebermos que as representações que pairavam nas relações de poder estabelecidas entre homens e mulheres sempre estavam em constantes embates, construções e reconstruções. Era possível perpetuá-las, reconstruí-las ou mesmo rechaçá-las, movimentando camadas e mais camadas de discursos que, desde os tempos antigos, compreendiam-as como seres inferiores – como veremos a seguir.

Discursos que legitimam o afastamento das mulheres do universo público, político e das letras

Ao olhar a tradição ocidental percebemos que o ler e o escrever não eram tradicionalmente atribuições vistas como necessárias às funções destinadas e compreendidas como próprias das mulheres. A inferioridade, a ideia que elas não deviam atuar no ambiente público, bem como a irracionalidade são questões que acompanham a produção cultural e o próprio cotidiano das mulheres das mais diferentes formas e épocas.

No Ocidente, desde a antiguidade, Platão e Aristóteles não hesitaram em estabelecer a desigualdade da mulher como um fato da natureza e justificavam sua inferioridade tal como justificavam a sujeição dos escravos. Platão chegou a dizer “que o útero era um “animal raivoso”, fazendo com que a mulher necessitasse de um homem para apaziguar seu descontrole natural” (COLLING, 2015, p. 189). Na mesma vertente, Pitágoras não deixou de compreender que “mulher em público está sempre fora do lugar” (PERROT, 2016, p. 136). Ou seja, a inferiorização das mulheres, sua proibição em adentrar o meio público e legitimar suas ideias são questões que nos remetem até mesmo à Antiguidade. Tratava-se de uma lógica que, certamente, perpetuava a dominação masculina, já que dificultava/proibia a inserção das mulheres em espaços de atuação e protagonismo.

Além disso, às mulheres também eram atribuídas tendências à imoralidade, à perdição e ao pecado. O livro de *Malleus maleficarum* (O Martelo das Bruxas) (1486) era um manual inquisitorial escrito pelos dominicanos Heinrich Kraemer e Jacob Sprenger. Essa obra, famosa, sobretudo, no XVI, enfatizava que a “falha” na formação da primeira mulher, Eva, derivava, dentre outras coisas, do fato de ter sido criada a partir de uma costela, um osso curvo. Isso é, um osso que mostrava a inclinação das mulheres para a fraqueza moral, contrariando a retidão do homem. Nas palavras de Heinrich Kramer e Jacob Sprenger:

Houve uma falha na formação da primeira mulher, por ter sido ela criada a partir de uma costela recurva, ou seja, uma costela do peito, cuja curvatura é, por assim dizer, contrária à retidão do homem. E como, em virtude dessa falha, a mulher é animal imperfeito, sempre decepciona a mente. (ARAÚJO, 2018, p. 46).

Tais discursos sobre as mulheres certamente não ficavam apenas na teoria. Como exemplo podemos citar o caso da contemporânea de Christine Pizan, a inglesa Margery Kempe (1373-1438), que mesmo sem saber escrever, ousou recitar em público suas próprias memórias da Bíblia e outros textos religiosos. Porém, por “atuar em público [...] por falar do evangelho, clérigos a dessem por possuída” pelo “demônio”, como a mesma afirmou em livro ditado para um copista (ARAÚJO, 2018, p. 8).

Além das justificativas que traziam a natural inferioridade da mulher e da possível tendência à imoralidade, outro fator que auxiliou a deslegitimar a fala feminina, e, portanto, sua não aproximação e legitimação intelectual ao mundo das letras era a ênfase dada, por diferentes autores, acerca da irracionalidade das mulheres. Esse, por exemplo, é o ponto chave do filósofo holandês, de origem sefardita portuguesa, Baruch de Espinosa. Durante o século XVII Espinosa insistiu em enfatizar a irracionalidade das mulheres, legitimando não apenas com a fé, mas com a razão a incapacidade das mulheres em atuarem no meio público e, sobretudo, no mundo das letras, usando-se da razão (GONÇALVEZ, 2006, p.48).

No século XVIII, o filósofo prussiano, considerado um dos principais da era moderna, Immanuel Kant (1724- 1804) foi mais um teórico que enfatizou e destinou

um local de limites às mulheres em meio aos seus escritos. “Para Kant, a mulher é a casa” (PERROT, 2016, p. 135). Nesse sentido, explica Michelle Perrot que a vida doméstica era vista como aquela disciplinadora da mulher, dando limites e impedindo a fuga. Tal prerrogativa certamente cooperava para a dominação e controle dessas e favorecia a lógica que enclausuravam e confinavam-nas ao lar e à família, não ao mundo público (PERROT, 2016, p. 135).

Mas isso não se restringiu a Kant, ainda no século XVIII, ao defender uma ligação entre as mulheres e a educação e apresentar dicas de como educar meninos e meninas certamente foi Rousseau um dos que mais perpetuou um local de limites de atuação feminina. Devido sua grande repercussão em manuais escolares na França, na Inglaterra e mesmo no Brasil, torna-se necessário nos atermos a mais alguns pontos de seu pensamento acerca da função das mulheres na sociedade.

Em seu livro *Emílio ou Da Educação* (1762), ainda que Rousseau compreendesse que é “menos a força dos braços que a moderação dos corações que torna os homens independentes e livres”, o mesmo não deixou de enfatizar a força e outros atributos como próprio dos homens (ROUSSEAU, 1995, p. 266). Ou seja, Rousseau compreendia que não apenas a educação, mas também as profissões e funções sociais deveriam ser adaptadas de acordo com o que ele chamou de “natureza” de homens e de mulheres. Nesse sentido, em seu pensamento, caberia aos homens os serviços “penosos”, que demandam “força e coragem” (ROUSSEAU, 1995, p. 220), bem como tudo “que dependem mais do entendimento”, “do raciocínio” e que são “morais” (ROUSSEAU, 1995, p. 464 e 405). Já às mulheres caberiam questões que se prendem aos “sentidos” e que são “físicas”, materiais, (ROUSSEAU, 1995, p. 405). Nos trechos abaixo podemos observar tais distinções.

Consultai o gosto das mulheres nas coisas físicas e que se prendem ao julgamento dos sentidos; o dos homens nas coisas morais e que dependem mais do entendimento. Quando as mulheres forem o que devem ser, elas se limitarão às coisas de sua competência e julgarão sempre bem; mas desde que se tornaram o árbitros da literatura, desde que se puderam a julgar os livros e a fazer à força, não conhecem mais nada. Os autores que consultam as sábias acerca de suas obras podem ter certeza de ser mal aconselhados; os galantes que as consultam sobre

seus adereços estão sempre ridiculamente vestidos [...] (ROUSSEAU, 1995, p. 405).

A arte de pensar não é estranha às mulheres, mas elas não devem interessar-se senão ligeiramente pelas ciências de raciocínio. Sofia tudo concebe, mas retém pouca coisa. Seus maiores progressos são na moral e nas coisas do gosto; quanto à física não retém senão alguma noção das leis gerais e do sistema do mundo. (ROUSSEAU, 1995, p. 512).

Em algumas passagens desse mesmo filósofo – que possuiu amplos ecos no pensamento ocidental do final do século XVIII e XIX – podemos perceber que ele atribuiu apenas às mulheres e aos eunucos o trabalho do lar e aquele que usasse de linhas e agulhas. Ou seja, de atividades domésticas, repetidas, que em sua visão, não precisaria do uso da razão e da força de forma demasiada. Em suas palavras:

Dai ao homem um ofício que convenha a seu sexo, e ao jovem um ofício que convenha a sua idade: uma profissão sedentária e caseira, que efemina e amolece o corpo, não lhe agrada nem lhe servirá. Nunca um jovem aspirou espontaneamente a ser alfaiate, é preciso arte para levar a esse ofício de mulher o sexo para a qual não foi feito. A agulha e a espada não podem ser manejadas pelas mesmas mãos. Se eu fosse soberano não permitiria a costura e as artes da agulha senão às mulheres e aos mancos reduzidos a trabalharem como elas. [...] Todo homem fraco, delicado, tímido, é condenado por ela à vida sedentária, é feito para viver com as mulheres ou à maneira delas. Que exerçam algum dos ofícios que lhe convêm, muito bem; e se forem absolutamente necessários verdadeiros eunucos que reduzam a esse estado os homens que desonram seu sexo exercendo empregos que lhe são próprios. Sua escolha anuncia o erro da natureza: corrija esse erro de um modo ou de outro e não tereis feito senão um bem (ROUSSEAU, 1995, p. 22).

A mulher tem mais espírito, o homem mais gênio; a mulher observa, o homem raciocina; dessa cooperação resultam a luz mais clara e a ciência mais completa que o espírito humano pode tirar de si [...] (ROUSSEAU, 1995, p. 464).

Mais especificamente, Rousseau defendeu que a mulher seria feita apenas para “agradar ao homem” e ser “subjugada”. Ela nunca deveria “provocá-lo”. O homem seria

aquele que teria o “domínio das mulheres”, mas não por vontade própria, e sim porque a natureza concebeu assim (ROUSSEAU, 1995, p. 427). Dessa forma, a mulher seria um ente “passivo e fraco” e apenas o homem seria “ativo e forte”. E caso não houvesse esse estado de coisas aconteceria “a ruína de ambos”. Pois, na visão de Rousseau, um “sexo” dependeria do outro e cada um teria uma função em sociedade que jamais seriam as mesmas (ROUSSEAU, 1995, p. 424). Na verdade, para Rousseau, era necessário acabar com a “promiscuidade civil que confunde em tudo os dois sexos nos mesmos empregos, nos mesmos trabalhos [...]” (ROUSSEAU, 1995, p. 430).

Será ela ama hoje e amanhã guerreira? Mudará de temperamento e de gostos como um camaleão muda de cor? Passará ela subitamente da sombra da cerca e dos trabalhos domésticos às injúrias do ar, às tarefas, às fadigas, aos perigos da guerra? Será ela ora tímida, ora audaciosa, ora delicada, ora robusta? Se os jovens educados em Paris dificilmente suportam a carreira das armas, mulheres que nunca enfrentaram o sol e que mal sabem marchar, a suportariam depois de cinquenta anos de moleza? Entrarão nessa dura carreira na idade em que os homens a deixam? (ROUSSEAU, 1995, p. 429-430).

Se o homem dominava a mulher, para Rousseau ela também teria um papel social. Estava exclusivamente “destinada” a fazer filhos e cuidar deles, nas mais diferentes fases de sua vida. A mãe, em outras palavras, cuidaria e amamentaria as crianças, zelaria por sua “honra” e “castidade” e garantiria a união da família (ROUSSEAU, 1995, p. 429). Inclusive, muitas vezes, na visão desse autor, a mulher poderia tirar proveito de alguns de seus papéis ou atributos dado pela natureza, como, por exemplo, tirar proveito de sua própria fraqueza, utilizando-se de sua “habitual malícia” – Malícia ou inclinação à imoralidade que, como já comentado, já era legitimada como atributos das mulheres em séculos anteriores.

Então o que há de mais doce para o homem em sua vitória está em duvidar se é a fraqueza que cede à força ou se a vontade que se rende; e a malícia habitual da mulher está em deixar sempre essa dúvida entre ambos. O espírito das mulheres corresponde nisso perfeitamente à sua constituição: longe de se envergonharem de sua fraqueza, vangloriam-se dela; seus músculos frágeis são sem resistência; elas fingem não poder erguer os mais leves fardos [...] Por que? Não é apenas para serem

delicadas; é para precaução mais hábil; arranjam de antemão desculpas e o direito de serem fracas se preciso (ROUSSEAU, 1995, p. 427).

A exposição das mulheres também foi analisada por Rousseau. Além de elogiar as mulheres da Grécia Antiga que, quando casadas, “não eram vistas em público”, pois “tratavam exclusivamente do lar e da família” (ROUSSEAU, 1995, p. 435), Rousseau explicou o porquê da necessidade das mulheres zelarem por sua reputação e sua imagem pública com mais rigor que os homens. Nesse sentido, para ele, as mulheres são mais necessárias aos homens que eles a elas. Então, além de agradecer, elas deveriam zelar por sua reputação pública com mais rigor que eles. Já o homem, por agir apenas por eles mesmos, não precisariam se preocupar com o que o público pensa de sua pessoa. Em suas palavras:

A mulher e o homem são feitos um para o outro, mas sua dependência natural não é igual: os homens dependem das mulheres por seus desejos; as mulheres dependem dos homens por seus desejos e suas necessidades; nós subsistiríamos mais sem elas do que elas sem nós. [...] Pela própria lei da natureza, as mulheres, tanto por seus filhos, estão à mercê do julgamento dos homens: não basta que sejam estimáveis, cumpre que sejam estimadas; não basta que sejam belas, é preciso que agradem; não basta que sejam bem comportadas, é preciso que sejam reconhecidas como tal; sua honra não está apenas na conduta, está na sua reputação, e não é possível que a consente em passar por infame seja um dia honesta. O homem, agindo bem, não depende senão de si e pode desafiar o juízo público; mas a mulher, agindo bem, só cumpre metade de sua tarefa, e o que pensam dela lhe importa tanto quanto o que é efetivamente (ROUSSEAU, 1995, p. 432-433).

No decorrer do século XVIII outros filósofos europeus tiveram pensamentos em relação ao papel e à função das mulheres em sociedade que, também, cada um à sua maneira, impuseram limites e afastaram as mulheres tanto do mundo público, quanto de atividades que fariam, no compreender da época, uso da razão.

Assim, tal como Rousseau, Diderot (1713- 1784), também definiu a mãe como a cuidadora das crianças e guardiã da moral cristã, sendo então, necessário que ela mesma controlasse sua moral e desse o exemplo. Na análise de Diderot a mulher também teria uma natureza que além de se voltar para a emoção, também faria dissimulação. Essa

natureza, relatada por Diderot em seu escrito intitulado *Sobre as Mulheres* (1772) pode ser sintetizada da seguinte forma:

[...] a mulher é fisicamente mais frágil que o homem, com pouca capacidade intelectual, possui uma tendência à dissimulação, à vingança, ao fanatismo e ao descontrole emocional, é orgulhosa e tende a pensar apenas em suas próprias vontades. Além disso, há um grande contraste entre seus momentos de doçura e de histeria, isto porque é movida pelo órgão que determina seu sexo, o útero (SANTOS, 2022, p. 48).

Voltaire (1694-1778) também versou sobre a natureza, os limites e as funções que deveriam ser levados em conta em relação às mulheres em seu *Dicionário Filosófico*. Em seu verbete “mulher”, além de questões já tratadas por outros filósofos, como o fato dos homens serem mais fortes que as mulheres, também percebemos reflexões em relação ao espírito delas. O verbete deixou evidências que legitimava as mulheres como aquela que “suavizava os costumes”, mas que não apresentavam o espírito daqueles que tinham a habilidade de invenção de algo. Assim, apenas os homens apresentavam o dom da criação. Nas palavras de Voltaire:

Não é espantoso que em todos os países o homem se tenha tornado senhor da mulher, pois tudo é fundamentado na força e normalmente ele apresenta uma superioridade muito grande tanto na força corporal como também na espiritual. Vimos mulheres muito sábias, como também guerreiras, mas nunca houve inventoras. O espírito da sociedade e de recreação habitualmente é seu quinhão. Falando de modo geral, parece que foi feita para suavizar os costumes do homem (VOLTAIRE, *Apud*, VILLELA, 2013, p. 2)

Na famosa obra *Enciclopédia*, organizada por Diderot e D’Alembert, o verbete *homem* entra em cena com uma definição quase que o inverso da definição de *mulher* de Voltaire e bem diferente daquele que a própria obra disponibiliza para o termo *mulher* (SANTOS, 2022). Nessa obra, há um elogio ao caráter racional do homem. Ele seria inventivo, forte e dominador das forças da natureza, como podemos perceber na citação abaixo:

Homem. Um sentimento, refletindo, pensando ser, quem caminha livremente pela terra, que parece estar à frente de todos os outros animais que ele domina, quem vive em sociedade, quem inventou as

ciências e as artes, quem tem sua bondade e maldade particulares, quem deu mestres a si mesmo, quem fez leis para si mesmo, etc [...]

Nós o consideramos capaz de diferentes operações intelectuais que o tornam bom ou ruim, útil ou prejudicial, capaz de fazer o bem ou não (ver Homem/Ética).

[...] Pode-se ter aumentado infinitamente os vislumbres que se tem do homem. Sua curiosidade, seu trabalho, suas necessidades o relacionam a todos os aspectos da natureza. Não há nada que não possa estar ligado a ele. Isso é comprovado pelos vários artigos deste trabalho onde se verá o homem tentando saber o que o cerca ou se esforçando para fazer uso de seu ambiente (DIDEROT, *Apud*, SANTOS, p. 53).

Desvincular antigos estigmas dados às mulheres não era tarefa fácil. Exemplo disso é o fato de que, mesmo os autores empenhados na defesa dos direitos das mulheres, não deixaram de frisar corriqueiras funções domésticas a elas. Condorcet, mesmo defendendo a ampliação dos direitos em relação às mulheres – já que em sua visão, a falta de igualdade gerava o “corrupção” dos povos – (CONDORCET, 2019. p. 241), não deixou de concordar com a ideia que compreendia que era “natural” que a mulher sendo “mais fraca que o homem” tenha uma vida “mais retida, mais doméstica” (CONDORCET, 2019.p. 241), voltada para o cuidado, sua família e costuras, como se percebe abaixo:

Então, não devemos acreditar que se as mulheres fossem membros das assembleias nacionais, elas abandonariam imediatamente suas crianças, sua família, suas costuras. Elas estariam, isso sim, mais preparadas para criar seus filhos, para formar os homens. É natural que a mulher amamente seus filhos, que cuide de seus primeiros anos; tendo que permanecer em casa para esses afazeres, e mais fraca que o homem, é natural ainda que ela tenha uma vida mais retida, mais doméstica. As mulheres estariam, portanto, no mesmo grupo dos homens obrigados, por seu estado, aos cuidados de algumas horas. Isso pode ser um motivo de não lhes dar preferência nas eleições, mas não pode ser o fundamento de uma exclusão legal (CONDORCET, 2019, p. 241).

No século XVIII, em geral, muitos filósofos iluministas defendiam a ilustração, a igualdade e o racionalismo, porém, com lacunas quando esses assuntos citavam as mulheres. Para além do silêncio, a própria Revolução Francesa, trouxe a questão das

mulheres num novo patamar de debate, mas com transformações reais que incluíam demasiados retrocessos. Por exemplo, a Constituição de 1791 instaurou o casamento civil e a mulher no estatuto de sujeitos de direito privado, mas mesmo assim, não impediu que em 1793, a Convenção interditasse as mulheres “não só a tribuna, mas também dos clubes e sociedades populares femininas” (FERRARO, 2021, p. 19).

Durante a Revolução Francesa, sobretudo, nas fases mais radicais, “a imagem masculina foi vista como mais apropriada à austeridade republicana, “ao passo que a feminina era associada à ideia de luxo e degeneração da antiga monarquia” (SANTOS, 2022, p.27). A própria representação de Maria Antonieta auxiliou o imaginário social na associação entre mulheres que atuavam no ambiente público e no da política e os vícios, vaidades, luxos e privilégios do Antigo Regime. Assim, para se pensar no ideário republicano tornava-se necessários homens livres de qualquer mácula e vício, bem como mulheres que deveriam conter seu ímpeto, considerado por muitos, irracional, imoral, voltado para o luxo e para o passado monárquico e corrupto (GONÇALVES, 2006, p. 50).

Para acalmar as tensões, sobretudo, na França, muitos iluministas e revoltosos resolveram aconselhar as mulheres voltarem aos lares e largarem as manifestações políticas das ruas. Certamente, com o objetivo de “conter o impulso emancipacionista” de algumas. Assim, mesmo aquelas mulheres que conseguiam se instruir, ou seja, apresentavam uma educação formal, eram aburguesadas e civilizadas aos moldes iluministas, não deixaram de serem relegadas à esfera privada, ao papel de “boa mãe e esposa dedicada”. Esse empenho, de fato, reformulou a função social feminina através do que ficou conhecido como “maternidade cívica” (SANTOS, 2022, p. 28), no qual “a obra de Rousseau forneceu o embasamento filosófico necessário” para estabelecê-la (SANTOS, 2022, p. 66).

Essa maternidade, ao mesmo tempo em que possibilitava as mulheres serem as protagonistas da união familiar, educadora e cuidadora do futuro da nação, mantenedora da felicidade e da moral conjugal, não deixou de lado a perspectiva de inferioridade e subordinação que era dado às mulheres. Se durante a Revolução, elas tentaram fazer uso do espaço e do debate público, agora, o caminho para esse local de

poder era exercido dentro do lar, em seus cuidados com a família e por seu amor à pátria que também deveria ser ensinado aos seus filhos, em seu papel “natural” de mãe e cuidadora do futuro da nação.

Segundo Andréa Lisly Gonçalves, as mulheres passavam cada vez mais a serem “associadas à natureza (e a desrazão) entre seus contemporâneos e até mesmo entre os próprios revolucionários franceses”. Esse ponto de vista foi utilizado para legitimar a não-incorporação das mulheres em muitas funções, profissões e até mesmo na própria vida pública e na político-partidária. Afinal, a política passava a ser considerada um local não doméstico/não privado/não natural/ não irracional. Ela passou a ser vista como uma instância pública, local de debates e de uso da razão. Razão essa que, no consenso da época era aflorada, apenas, na natureza dos homens (GONÇALVES, 2006, p. 48).

Assim, em fins do século XVIII e durante o século XIX enaltecia-se uma acentuada bipolaridade entre masculino/feminino associado com as questões público/privado, bem como racionalidade/irracionalidade (emoção), o que tornava ainda mais difícil pensar numa educação igualitária para as mulheres e seu acesso ao mundo público dos impressos e da própria política sem prejuízos e preconceitos morais. Por que educar aquelas que não faziam parte do meio público? Como educar aquela que apresentava irracionalidades? Por que a mulher precisava ser educada igual ao homem se suas funções na sociedade não eram as mesmas?

Nessas condições, podemos dizer que uma educação igualitária e uma legislação que pudesse introduzir o ensino público e a obrigatoriedade da educação feminina passaram longe das preocupações de boa parte da História Europeia, e Portugal e suas colônias não ficaram alheios a isso, guardando suas respectivas diferenças e intensidades.

Entre ações e discursos: as mulheres na imprensa e no legislativo do Brasil Império

Diz-se que estes conhecimentos são desnecessários em uma mulher, que o essencial é que ela se forme boa mãe de família. Perguntarei agora: uma mulher nunca terá ocasião de fazer a conta a duas terças de pano que mandar comprar? Nunca terá ocasião de mandar fazer uma obra no

interior da sua casa para maior comodidade ou ornato dela? (BRASIL, 1827, p. 277).

Na sessão de 30 de agosto de 1827, um dos assuntos apresentados para discussão no Senado, foi o Projeto de lei sobre as escolas de primeiras letras para meninas. O autor da emenda, Joaquim José Carneiro de Campos (1768-1836), Marquês de Caravelas, propôs a não aceitação do ensino de aritmética e geometria nas escolas para meninas, pois no seu entendimento, além de não existir mestras mulheres aptas para a instrução, somente o conhecimento das quatro operações básicas seriam suficientes para instruí-las na economia doméstica. Isso é, nos assuntos próprios do lar.

Apesar da proposta ter recebido amplo apoio e aprovada sem maiores dificuldades, José Egídio Álvares de Almeida (1767-1832), senador pelo Rio de Janeiro e presidente do Senado entre 1826 e 1827, se manifestou de forma contrária. Para ele, o direito a esse ensino deveria ser tanto aos homens quanto às mulheres, “qualquer que seja o estado e a classe a que venham a pertencer”, pois somente assim, agregando ambos, que a lei não seria contraditória e injusta. Complementou ainda que o posicionamento desses senadores que não concordavam que o ensino também fosse dirigido às mulheres, foi herdado do “péssimo costume” dos antigos que não permitia às mulheres o acesso ao conhecimento, sendo, portanto, um pensamento contrário “as Luzes” do seu tempo (BRASIL, 1827, p. 277).

O posicionamento do senador nos leva a entender que a Ilustração buscou romper com o pensamento propagado desde a Antiguidade, de inferiorização e exclusão das mulheres em diversas esferas, especialmente na área do conhecimento. No entanto, apesar da existência da defesa dos iluministas franceses pela igualdade, liberdade e fraternidade, o que se observou foram posicionamentos filosóficos heterogêneos, no qual muitos mostravam-se “reacionário, reformista e até mesmo retrógrado” (VILLELA, 2013, p. 2). Tais características revelam a contradição em entendê-los como movimento de ruptura com os discursos antigos.

Na realidade os discursos das Luzes foram ambíguos e contraditórios, mostrando-se paradoxais especialmente quando o assunto era sobre as mulheres e suas

capacidades. Conforme já sinalizado, filósofos como Diderot, Voltaire e principalmente Rousseau, pregavam a inferiorização tanto física, quanto intelectual e moral do sexo feminino, como fatores que explicam a permanente condição de sua menoridade (SANTOS, 2022, p. 60). Postulavam mudanças no regimento político, fim dos abusos e defesa da igualdade, mas quando o assunto era as mulheres, reproduziram passivamente a desigualdade entre os sexos, defendendo uma educação atrelada à maternidade, com a finalidade de instruí-las para serem as responsáveis por ensinar aos futuros cidadãos o amor à pátria e a nação que estava sendo construída.

Sabe-se que houve, em menor escala, filósofos e mulheres escritoras que contestaram a condição dada às mulheres pelos iluministas. Nicolas de Condorcet (1743-1794), Mary Wollstonecraft (1759-1797) e Olympe de Gouges (1748-1793) surgem como contraponto a essa perspectiva, uma vez que ambos partilharam a igual ideia de que o fator determinante para a mudança da condição feminina era o acesso a uma instrução de qualidade e a igualdade de direitos tanto civis quanto políticos. Apesar das reivindicações, o que prevaleceu e foi perpetuado tanto na Europa quanto na América portuguesa, e que adentrou o século XX, foi o modelo de mulher ideal postulado por filósofos como Rousseau. Ainda assim, entendemos que o início do século XIX, representou a abertura para mudanças significativas em relação aos direitos e ações das mulheres em esferas não atreladas ao espaço privado.

Em 1820, a Península Ibérica e os seus domínios na América assistiram a alterações importantes na estrutura político-cultural, pois como se sabe, foi no início do Oitocentos que as revoluções constitucionalistas ocorreram na Espanha e em Portugal, inspirada na Constituição liberal de Cádiz (MOREL; BARROS, 2003, p. 23). No mundo português, a “Regeneração Vintista”, pôs fim ao período iniciado em 1808, isto é, a “reviravolta” política que representou para Portugal a sua condição de colônia e o Brasil, de metrópole (LYRA, 1994, p. 135). E deu início ao processo da Independência do Brasil.

O movimento liberal desencadeado no Porto introduziu no Brasil o constitucionalismo moderno, a teoria que ergue o princípio do poder político limitado, “indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade” (CANOTILHO, 2003. p. 51). Os liberais defensores

dos direitos individuais do homem e do fim do Antigo Regime entendiam que a Constituição era a única forma de fazer valer os direitos dos cidadãos e controle do poder do monarca.

A Constituição fixada e que regeu o Brasil em todo o período monárquico, foi outorgada por D. Pedro I e elaborada por homens de sua confiança, em 1824. Marcada por múltiplas correntes teóricas, seguiu tais premissas, entre elas, o posicionamento político de Montesquieu, com a sua clássica divisão entre os poderes e a teoria dos direitos e garantias individuais defendidas por Benjamin Constant, o apóstolo da moderação, segundo Lynch (LYNCH, 2010, p. 94). Para Lúcia Bastos e Guilherme Neves, a Constituição possuía um caráter moderado, indicando a partilha da soberania entre o imperador e o Poder Legislativo (NEVES; NEVES, 2008), composto por cidadãos escolhidos por meio de um sistema eleitoral, definido por Teresa Marques de “sufrágio censitário”, e que afastou da cena política grande parcela da sociedade (MARQUES, 2019, p. 27).

A Constituição, também inspirada na legislação francesa, delimitou o substantivo cidadãos, adquirindo um sentido universal. Porém, o que se observou foi a exclusão de diversos estratos sociais, principalmente as mulheres. Isso porque, conforme avaliou Marques, os legisladores não deixaram explícito na Constituição se elas estavam representadas no termo cidadãos. Se assim fosse, poderiam ser consideradas cidadãs plenas e “procurar juntas eleitorais para votar e expressar sua própria opinião política” (MARQUES, 2019, p. 28). No entanto, como sabemos, elas não tiveram os direitos políticos reconhecidos, pois só foram consideradas aptas para o voto no século seguinte, por meio de um novo código eleitoral estabelecido na década de 1930. No início do século XIX as mulheres, assim como as crianças e os loucos, foram considerados pertencentes ao grupo dos cidadãos passivos, classificação característica da política francesa⁵.

Nesse entendimento, no Brasil constitucional, assim como na França revolucionária e tantos outros países, elas foram excluídas dos direitos políticos, sendo

⁵ Os considerados aptos aos direitos políticos, isto é, ao voto, entende-se por cidadãos ativos.

contempladas apenas aos direitos civis, o qual assegurava-lhes algumas garantias, entre elas, o envio de requerimentos para o Parlamento. Contudo, é digno de nota lembrar que apesar da exceção feminina, a questão da sua admissão ao direito de voto chegou a ser aventada no legislativo em pelo menos dois momentos-chaves da História do Brasil no sistema constitucional. Em 1821, nas Cortes de Lisboa, o deputado baiano Domingos Borges de Barros (1780-1855), levou a proposta da mulher-mãe poder votar, pois entendia que as mulheres não tinham nada que pudesse privá-las desse direito (NEVES, 2003, p. 182). Anos mais tarde, em 1831, já no contexto das regências, a Câmara dos Deputados, instalada no Rio de Janeiro desde 1823, recebeu a proposta de José Bonifácio (1763-1838) e Manuel Alves Branco (1797-1855) visando a reforma do sistema de eleição, propondo que mulheres “chefes de família”, ou seja, as viúvas ou mesmo as separadas, pudessem ter direito ao voto (MARQUES, 2019, p. 31).

Ainda que sejam propostas relacionadas à maternidade e a viuvez feminina, não deixam de ser indícios de que as transformações desencadeadas pelos movimentos revolucionários liberais e constitucionais, e o processo de Independência, possibilitou tanto o alargamento da atuação das mulheres em espaços públicos e políticos, quanto a “politização do tema feminino na cena pública”, conforme pontuou Andréa Slemian e Danielly de Jesus Teles (2022, p. 228-229). Ou seja, as autoras entendem que os valores da sociedade patriarcal não foram abalados nesse período, mas mesmo assim permitiu que a desigualdade no reconhecimento de direitos entre homens e mulheres fosse abordada nesses espaços. Tais questões foram colocadas pelas vias impressas, principalmente em periódicos e *Diários da Câmara* e do Senado, isto é, os *Anais do Parlamento*.

A Câmara dos Deputados e o Senado possuem um corpo documental fundamental para a compreensão do papel do Estado como um dos vetores de construção da nação. Os chamados *Anais do Parlamento* se constituem em impressos digitalizados, pertencentes ao acervo bibliográfico das referidas instituições. Foram organizados em tomos anuais entre o final do século XIX e início do século XX por funcionários do Estado que desejavam organizar e divulgar os primeiros anos da atividade legislativa brasileira.

As fontes revelam que as sessões da Câmara eram divulgadas pelo *Diário da Câmara*, organizada e dirigida pelos deputados eleitos para na 1º Legislatura (1826-1829), e demais jornais da época. Davam continuidade a uma prática iniciada em 1823, com a abertura da Assembleia Constituinte, uma vez que, Antônio Pereira Pinto (1819-1880), um dos compiladores dos *Anais* da Câmara, afirmou que os ocorridos na Constituinte foram divulgados pelo *Diário da Constituinte*, criado e redigido por alguns membros da própria instituição (BRASIL, 1874, p. 2).

Seguindo o exemplo da “patriótica iniciativa” de Antônio Pereira Pinto (1874-1881), o presidente do Senado à época, José Ildefonso de Souza Ramos (1812-1883), por indicação do Conselheiro, Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (1837-1918), ordenou em 1876, a impressão dos *Anais* do Senado desde sua fundação, isto é, 1826. Homem de Mello ficou responsável pela compilação dos *Anais* de 1827 a 1860, e recebeu auxílio por copistas de sua confiança.

São, portanto, fontes oficiais, que requer um rigor em sua análise por alguns fatores: nem todos os discursos proferidos no Legislativo foram registrados, seja porque o *taquígrafo*, funcionário responsável por registrar tudo que era falado, não conseguiu ouvir o que determinado parlamentar discursava, seja por estratégia política. Haja vista que eles também tinham um posicionamento político e podiam usar desse poder para não registrar a opinião de seus adversários políticos.

Isso também pode ser estendido aos compiladores. Esses sinalizaram que os *Anais* continham erros na impressão, deixando grandes lacunas nos registros legislativos, e que para suprir, anexavam discursos avulsos pronunciados pelos políticos em outros jornais, mas relacionados ao tema que estava sendo compilado. Ainda que possa ser uma verdade, não podemos ignorar que eles também podiam usar desse pretexto para escolher os discursos que estivesse alinhado aos seus ideais políticos.

Daí a importância dos impressos como fonte de pesquisa, pois permitem analisar o contexto político, econômico e social do Brasil pós-independente, o pensamento político dos parlamentares e redatores, e das práticas políticas do período. Por meio delas, também podemos evidenciar que os cidadãos ativos e passivos foram atuantes nos principais fatos políticos em jogo. As mulheres, por exemplo, buscaram abrir as

portas do poder (político) e adentrar em zonas consideradas impróprias a elas, como sinalizou Michelle Perrot, reivindicando, na imprensa, participação na vida pública e por direitos de cidadania (MOREL; BARROS, 2003, p. 60), e no Parlamento, que por meio do direito de petição, garantido no artigo 179 da Constituição, reivindicavam ao Legislativo a solução de suas demandas.

Segundo Marco Morel e Mariana de Barros, os manifestos assinados por mulheres reivindicando direitos e participação na cena pública, foi iniciado em 1823, por meio do periódico *Sentinela da Liberdade*, do redator Cipriano Barata (2003, p. 60). Disponíveis para acesso na *Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional*, o periódico também pode ser encontrado na obra *Sentinela da Liberdade e outros escritos*, também de Marco Morel, no qual expõe seus comentários sobre o período e um conjunto de textos, que inclui manifestos políticos entre os anos de 1821 a 1835 e pronunciamentos das Cortes de Lisboa, possibilitando uma visão profunda sobre o momento inicial do surgimento da imprensa no Brasil e da construção do Estado e da Nação (MOREL, 2008).

No período em que esteve em circulação, a historiografia apontou a existência de três edições em que cartas assinadas por mulheres da Paraíba foram publicadas no periódico. A primeira foi divulgada em junho de 1823, com a assinatura de cem mulheres. A segunda foi escrita em julho, constando a assinatura de apenas uma mulher, Leocádia de Melo Muniz. E a terceira carta obteve a assinatura de 21 mulheres (MOREL, 2009, p. 334-349; 385-390; 461-467). Segundo Neves, elas não buscavam reivindicar direito de voto ou participação política, mas “se colocavam em pé de igualdade com os homens em função de seu patriotismo e da luta pela liberdade” (NEVES, 2002, p. 59). A atuação feminina era voltada para o agradecimento ao sentimento de amor e obrigação cívica que deveriam ter com a pátria (LYRA, 2006, p.113).

As cartas podem ser entendidas como respostas ao apelo do redator ao “belo sexo” para que elas pudessem defender a pátria “estimulando o brio, a honra e o patriotismo” dos seus maridos, irmãos, pais e filhos na luta pela defesa da causa do Brasil, e na conseqüente preservação do Estado liberal que se constituía” (LYRA, 2006, p. 113). Tal atitude levou Felipe Riccio Schiefler a classificar Cipriano Barata como um dos primeiros a dar maior espaço para manifestações femininas no século XIX. No

entendimento do autor, Barata defendeu a participação feminina na política, “a partir de sua influência nos espaços públicos, nas opiniões e nas instituições” (SCHIEFLER, 2013, p. 94). Ou seja, foi no interior da articulação política atrelada ao ideal republicano e autonomista, o qual o redator estava inserido, que as mulheres foram convocadas a participar da “Constituição do corpo político em formação” (SCHIEFLER, 2013, p. 94).

De fato, o projeto político dos Exaltados⁶, um dos grupos políticos formulados a partir do final do reinado de D. Pedro I, e considerado o mais radical, defendia de forma mais enfática a incorporação da mulher à cidadania no sentido mais amplo, o que incluía não apenas os direitos civis, mas também seus direitos políticos, como o voto (SILVA, 2020, p. 30). Nesse sentido, a imprensa dos Exaltados teria sido pioneira na defesa da plena igualdade de direitos entre homens e mulheres e na participação delas nos espaços públicos (BASILE, 2006, p.83). Para Marcello Basile a defesa desse grupo em relação às mulheres, somado a manifestação delas por meio das cartas, contribuiu para o início da “politização do espaço feminino” (BASILE, 2006, p. 83).

No Parlamento, a atuação feminina ficou restrita ao envio de petições, que ao chegarem à Câmara eram analisadas pelas comissões responsáveis e posteriormente, levadas para as sessões. Assim como nas cartas enviadas ao redator Barata, as mulheres que peticionaram ao Legislativo não exerceram a figura da cidadã, isto é, em busca de direitos políticos, mas da viúva e órfã de funcionários públicos, principalmente de militares solicitando pensão. Em 1823, com a abertura da Constituinte, identificamos, por meio da leitura das sessões organizadas nos *Anais e no Acervo* de manuscritos da Constituinte de 1823, onze petições assinadas por mulheres, no qual a maioria das viúvas e órfãs pelos serviços prestados pelo marido ou pai ao país. Com a abertura da Câmara e do Senado em 1826, esse quadro não foi alterado. O grande volume de petições enviadas por mulheres nessas condições desencadeou no projeto de lei que

⁶ O cenário político foi dividido em 3 tendências político-partidárias: exaltados, restauradores e moderados. O primeiro eram aqueles que se mostravam preocupados com os pobres, escravos e mulheres, e por isso, recebiam o rótulo de anarquistas e demagogos. Os Moderados pregavam os costumes, o equilíbrio entre o antigo e o novo, evitando os excessos revolucionários. Já os restauradores, conhecidos como caramurus, defendiam a supremacia monárquica frente à popular. Para mais informações consultar as obras de Marco Morel.

tinha como objetivo “socorrer as famílias dos oficiais falecidos”. (BRASIL, 1826, p. 21-22).

O projeto somente se tornou lei em novembro de 1827, porém até a resolução final muitas questões foram levantadas sobre as qualificações que elas deveriam ter para receber o direito à pensão. Não foram poucas as vezes que os legisladores defenderam a moralidade como fator determinante para obtenção do que era requerido. A mulher para ter o direito da pensão, deveria ter as características defendidas por filósofos como Rousseau, ser virtuosas e com uma vida honesta, longe da imoralidade. As discussões travadas sobre os mais variados assuntos, quando relacionadas às mulheres, recorriam a sua inferiorização física, moral e intelectual como justificativa para limitá-las de diversas funções e direitos.

Nos debates sobre a educação feminina, por exemplo, consideravam que não era necessário aprender nada além daquilo que já estava destinado para elas, ou seja, o básico para as funções domésticas. Assim, ainda que figuras políticas como o senador José Egídio Álvares de Almeida, apresentassem argumentos possibilitando uma alteração, mesmo que pequena, para o ensino feminino, o que prevaleceu foi o pensamento característico das Luzes francesas, a defesa de uma educação suficiente apenas para a função de formadoras dos cidadãos da nação, os homens.

Considerações finais

Ao buscarmos compreender os motivos dos silêncios das mulheres, bem como as possíveis brechas que as mesmas ousaram romper – quando atravessavam as limitações tradicionalmente impostas ao seu gênero – tornamos os processos históricos menos generalizantes e uniformizadores. Com base em tal prerrogativa foi possível mapear discursos que não apenas legitimavam o silêncio, como também, deslegitimavam a agência das mulheres em áreas vistas como racionais, políticas, públicas, de liderança e destaque.

As mulheres, muitas vezes, foram vistas como motivo do pecado, com inclinação natural ao vício, vaidade e falsidade. Tais discursos foram evocados desde a Antiguidade,

firmados por pessoas vistas como argumentos de autoridade no pensamento ocidental, como Platão, Aristóteles, Kant, Rousseau e outros. Com a Revolução Francesa, ao mesmo tempo em que algumas vozes se levantavam a favor das mulheres, a busca por igualdade, na prática, acabava tomando meios tortuosos quando se cogitava a ampliação dos direitos das mulheres em relação aos homens.

Os ventos revolucionários, porém, não foram ao todo em vão. Pelo contrário. Mesmo que alguns quisessem freá-lo ou dar-lhes uma visão mais reformista, eles chegaram ao Brasil, juntamente com essas inconsistências em relação aos direitos das mulheres. Tal como na França, os debates acerca da igualdade abriram espaços, brechas nas zonas proibidas. Uma dessas brechas pode ser vista pelos debates que as evocavam no meio público da política, no exercício do direito de fazer uso da petição, bem como, a gradual participação delas no ambiente público dos impressos e da educação que tomavam novos rumos, sobretudo, a partir de 1827, quando foi promulgada uma lei referente à instrução pública que estipulava métodos de ensino e parâmetros para o exercício do magistério e incorporava as mulheres, pela primeira vez, num dispositivo legal acerca da educação.

Embora a educação e a própria visão das mulheres estivessem atreladas às funções de mãe e esposa, não podemos deixar de frisar que se tratava de um passo, um passo significativo para aquelas que, tradicionalmente, não eram consideradas aptas a realizar funções criativas, racionais, públicas e, sobretudo, políticas. Era um passo que, certamente, rompia o silêncio delas e o silenciamento imposto a elas. Enfim, era uma brecha no longo processo – cheio de idas e vindas – que marca a História das mulheres.

Referências

ARAÚJO, Emanuel. “A Arte da Sedução na Colônia”. In: DEL PRIORE (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2018, p.46.

BASILE, Marcello. Projetos de Brasil e construção nacional na imprensa fluminense (1831-1835). In: NEVES, Lúcia M. B. P. das; MOREL Marco & FERREIRA, Tânia B. (Orgs). *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A: FAPERJ, 2006.

- CANOTILHO, José J. Gomes. Constituição e constitucionalismo. In: *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*. 7º. ed. Coimbra. Almedina, 2003.
- CHARTIER, Roger. A História Cultural: entre práticas e Representações. 2º Ed. Rio de Janeiro: Difel, 2002.
- COLLING, Ana Maria. Tempos diferentes, discursos iguais. In: *Tempos diferentes, discursos iguais: a construção do corpo feminino na história*. Dourados, MS: Ed. UFGD, 2014.
- FERRARO, Alceu Ravello. Querela das Mulheres, Igualdade e Direito à Educação: França, 1399 a 1793. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 46, n. 3, e113918, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2175-6236113918>. Acessado em Abr. de 2023.
- GONÇALVES, Andréa Lisly. *História e Gênero*: Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. O Poder Moderador na Constituição de 1824 e no anteprojeto Borges de Medeiros de 1933 - Um estudo de direito comparado. Brasília a. 47 n. 188 out./dez. 2010, p. 94. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/>. Acesso em: 29 de abril de 2023.
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. A atuação da mulher na cena pública: diversidade de atores e de manifestações políticas no Brasil Imperial. In: *Almanack braziliense*, nº 03, 2006. p. 105-122. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/>. Acesso em: 21 de maio de 2023.
- LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A utopia do poderoso império: Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.
- MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. *O voto feminino no Brasil*. 2. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/>. Acesso em: 20 de abril de 2023.
- MATOS, Maria Izilda de. História das mulheres e das relações de gênero: campo historiográfico, trajetórias e perspectivas. In: *Mandrágora*, v.19. n. 19, 2013. p. 5-15. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/>. Acesso em: 24 de maio de 2023.
- MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- MOREL, Marco. *Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-1835)*. São Paulo: EDUSP, 2009.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: A Cultura Política da Independência (1820-1823)*. Rio de Janeiro: Revan: Faperj, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Cidadania e participação política na época da Independência do Brasil. *Cad. Cedes*, Campinas, v. 22, n. 58, 2002. p. 47-64. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 15 de maio de 2023.

NEVES, Lúcia Maria Bastos P. das; NEVES, Guilherme Pereira das. Constituição. *Ler História* [Online], 55 | 2008, posto online no dia 16 outubro 2016, consultado no dia 21 abril 2023. URL: <http://journals.openedition.org/lerhistoria/2203>; DOI: <https://doi.org/10.4000/lerhistoria.2203>.

PEREIRA, Vantuil. *“Ao Soberano Congresso”*: Petições, requerimentos, representações e queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado - os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial Brasileiro (1822-1831). Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, 2008.

PERROT, Michelle. As mulheres, o poder, a história, In: *Os excluídos da História. Operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

PERROT, Michelle. *Minha História das Mulheres*. São Paulo: Contexto, 2016.

RÉMOND, René (org.). *Por uma história política*. [Trad.]. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.

ROSANVALLON, Pierre. *Por uma História do Político*. São Paulo: Alameda, 2010.

SANTOS, Livia Assumpção Vairo dos. *Vozes para além da alcova: discurso feminista no jornal A Família de Josephina Álvares de Azevedo*. 2022. 274 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

SCHIEFLER, Felipe Riccio. *Impressos radicais em Pernambuco: léxico republicano, federalismo e cidadania na Independência do Brasil (1821-1825)*. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. 2013.

SLEMIAN, Andrea; Danielly, de Jesus Teles. Mulheres em cena no espaço público da Independência. In: *Uma cartografia dos Brasis: poderes, disputas e sociabilidades na Independência*. (Orgs) FURTADO, Junia Ferreira; SLEMIAN, Andrea. 1. ed - Belo Horizonte [MG]: Fino Traço, 2022, p. 227-247.

SILVA, Camila Borges. *Indumentária no Brasil do pós-Independência: o papel da “mulher patriótica” segundo os jornais do Primeiro Reinado e início da Regência*.

Revista Dobras, v. 14, n. 29, 2020. Disponível em:
<https://dobras.emnuvens.com.br/dobras>. Acesso em: 15 de maio de 2023.

VAINFAS, Ronaldo. O berço da micro-história. In: *Micro-história: os protagonistas anônimos da história*. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 53-76.

VILLELA, Heloisa. “As contradições do Iluminismo Rousseauiano”. In: *Revista Encontros com a Filosofia*. Ano I, n. 2, Set. 2013

Fontes

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Tomo I, II e III [1826]. Rio de Janeiro: Typographia Imperial Instituto Artístico. 1874.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Tomo I, II [1827]. Rio de Janeiro : Typographia Hypólito José Pinto & C. 1875.

BRASIL. *Anais do Senado do Império do Brasil*. [1827]. Tomo II, p. 339. Rio de Janeiro, 1911.

CONDORCET, Nicolas de. *Sobre a Admissão das Mulheres ao Direito à Cidadania*. 1789. In: ROVERE, Maxime. *Arqueofeminismo: Mulheres filósofas e filósofos feministas séculos XVII-XVIII*. São Paulo: n-1 edições, 2019.

DIDEROT, Denis. “Homme”. In: *Encyclopédie ou Dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers*, vol. 8, Paris, 1765. Disponível no site: <https://quod.lib.umich.edu/d/did/>. Apud. SANTOS, Livia Assumpção Vairo dos. *Voices para além da alcova: discurso feminista no jornal A Família de Josephina Álvares de Azevedo*. 2022. 274 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022, p.53-54.

KRAEMER, Heinrich; SPRENGER, Jacob. *Malleus maleficarum* (1486). Apud. ARAÚJO, Emanuel. “A Arte da Sedução na Colônia”. In: DEL PRIORE (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 2018, p.46.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou da Educação*. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

VOLTAIRE, *Dicionário Filosófico*. Apud. VILLELA, Heloisa. “As contradições do Iluminismo Rousseauiano”. In: *Revista Encontros com a Filosofia*. Ano I, n. 2, Set. 2013.

Recebido em maio de 2023
Aceito em junho de 2023